

Belo Horizonte, 06 de março de 2012.

**Resolução 01/2012 – Mudança das normas sobre EXAME DE QUALIFICAÇÃO
de DOUTORADO**

O estudante de Doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação num **prazo de 24 (vinte e quatro) ao máximo de 30 (trinta) meses** após a matrícula inicial no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente. O Exame de Qualificação versará sobre conhecimentos teóricos e metodológicos contidos no seu projeto de tese, avaliando a qualidade do trabalho desenvolvido até o momento e seu potencial de conclusão dentro do período estabelecido para o Doutorado (48 meses).

Para ser admitido no “Exame de Qualificação” o estudante deverá:

- Possuir resultados preliminares, indicadores da capacidade de conclusão, com sucesso, do projeto proposto;
- Apresentar ao Colegiado do Programa um relatório parcial do seu projeto de tese, contendo os seguintes elementos: introdução, justificativa, objetivos, metodologia, resultados preliminares obtidos, etapas subsequentes a serem desenvolvidas, cronograma e bibliografia. O relatório parcial deverá ser apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1.5 e não poderá exceder 30 páginas.

O estudante será examinado por uma banca de 3 (três) professores indicada pelo Colegiado e presidida por um de seus membros ou por um professor por ele designado, não sendo permitida a presença do orientador.

No caso de insucesso no Exame de Qualificação o estudante poderá submeter-se a novo exame, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses prorrogável a critério do Colegiado.

No caso de novo insucesso no Exame de Qualificação o estudante será desligado do Curso.

Prof^a. Ana Cristina Simões e Silva
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde
Saúde da Criança e do Adolescente